



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISIÇÃO Nº 49/2021

À Comissão de Licitação.

Tendo em vista a necessidade de transportar o Presidente a Belo Horizonte, e o motorista servidor da Câmara, o qual informou que fará um procedimento cirúrgico dentário na mesma data, e conforme dispõe a Portaria nº 42/2021, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/04/2021 – Belo Horizonte/MG – Rua Januária, 130 – Floresta, ao IPHAN - Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Saída às 8 horas– retorno às 18 horas (saída de BH).

Dotação orçamentária: 339036 – ficha 24

Cláudio (MG), 05 de abril de 2021.


TIM MARITACA
Presidente



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.721-890 | CARLSON MENESES

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00041 21 | Data Abertura...: 06/04/2021 |
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
| Referencia.....: CONTRATAAO DE SERVICO DE TAXI COMUM

O B J E T O

| CONTRATAAO DE SERVICO DE TAXI COMUM

| O que se compra ou se
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZAAO F8.OCORRENCIA
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO

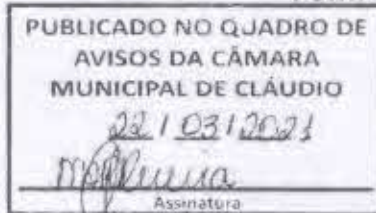


Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 42, 19 DE MARÇO DE 2021.



Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelo Servidor Adalberto Lopes Castro, datados de 04 de fevereiro de 2021 e de 16 de março de 2021, no qual alega sobrecarga de trabalho, sendo necessário, portanto, manter o servidor investido apenas nas atribuições de seu cargo de origem;

Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 17 de março de 2021, que aderiu ao protocolo "Onda Roxa" em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, requerendo limpeza constante do ambiente interno da Câmara Municipal de Cláudio, sendo necessário, portanto, desonerar a servidora Elaine A. S. Resende Apolinário das atribuições acessórias da Comissão de Licitações para que possa desempenhar as atribuições de seu cargo;

Considerando o licenciamento do Vereador Reginaldo Teixeira Santos para assumir a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o ano de 2021, passa a ter a seguinte composição:

- I – Nataniele de Almeida Rivetti Pereira (Presidente);
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – José dos Reis Valentim Júnior (2º Membro);
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

RSG - 1/2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 2021.

Cláudio (MG), 19 de março de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

RSG - 2/2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

12.104.1.2021

Assinatura

PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

RSG - 1/1



Pag. 0001
73 82 88
15 15 51

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

DATA DA REQUISICAO: 06/04/2021

GES2958
LREQSIMP.663-863

EMISSAO DA REQUISICAO

BLOCO:

00066/21
ALMOXARIFADO - ALMOXARIFADO
PLENARIO - PLENARIO DA CAMARA
CORPO LEGISLATIVO

- 010101

DESCRICAO SUMARIA: CONTRATACAO DE SERVICIO DE TAXI COMUM

ITEM	DESCRICAO	P	R	O	D	U	T	O	CODIGO UN	FICHA ORCTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	SERVICOS DE TAXI								1460 SV	24	1,0000	400,0000	400,00
VALOR TOTAL DA REQUISICAO												400,00	

..... ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO DATA DA APROVACAO

PREPARADO POR CARLSON MENESES BARROS



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)	GESTAO FISCAL	(AGP)
34-1 Cadastro de EG/EE/EG/SE/MD	FORN. STQ-885	BRIANEZ VA

Fornecedor: SOF MARCIANY DA SILVA BUNCALVES
(Use * para pesquisa avançada. F:Exemplos)
Atividade: 03 PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTONOMOS - PESSOA FISICA
Tipo Entidade: 90 GERAL (PRIVADA, PESSOA FISICA, OUTRAS) - CONSOLIDA
CPF/CNPJ: 057.652.486-47 Estrangeiro N Doc: Estrangeiro
Status: * FORNECEDOR ATIVO Período: a
N. Fantasia:
Endereço: RUA DAS VIOLETAS 202
Bairro: CIDADE JARDIM UF: MG Cidade: CLAUDIO
CEP: 35530-000 Telefone: 344614710 Fax:
e-Mail:
Identidade: InsC. EIC. Munic
Categ. INSS:
CBO:
INSS/NIT: 12617298096

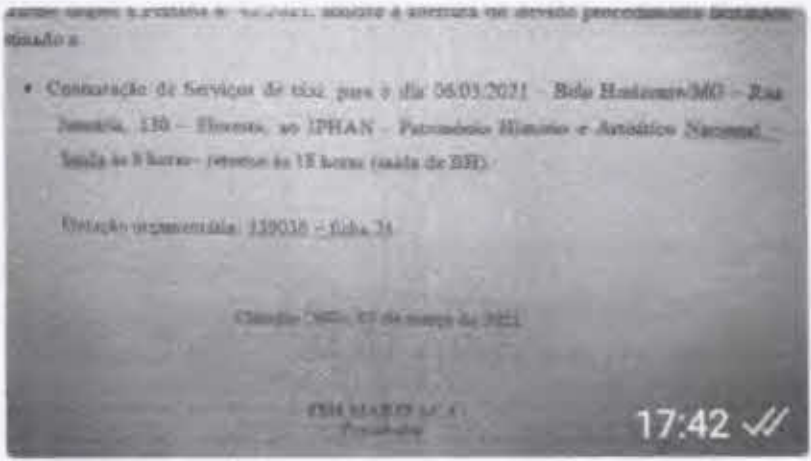
Pagamento Banco: 0 Ag: Nome: Conta:
Forma: 0 I.Cred.C/C 1.DOC/TEC 3.Recibo 4.Cartao Salario 5.Cred.Poupanca
Titular: CPF:

FII: Consulta Receita Federal FII: Dólio CM (Certificado de Registro Cadastral)
Nome/Razao Social F1.Ex. busca F4.LIATA R15. Razao Social FS.Class. ME/EPP/MEI



08:19 77%
← **Nem Taxi** 07:56

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.



Boa tarde!!! 17:42 ✓✓

De acordo com o horário o preço e de 400,00 17:59

Obrigada 18:15 ✓✓

Obrigado 18:24

HOJE

Bom dia!!! 07:28 ✓✓

Digite uma mensa



ORÇAMENTO

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/04/2021 – Belo Horizonte/MG – Rua Januária, 130 – Floresta, ao IPHAN - Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Saída às 8 horas (Claudio/MG) – retorno às 18 horas (saída de BH).

VALOR R\$ 400,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A VISTA

Claudio, 05 de Abril de 20 21

Marciano da S.f.
Assinatura

Marciano da Silva Gonçalves
057.652.496-477



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
34-1 Cadastro de ED, EE/EE/SFVMD

GESTAO FISCAL
FORN.870-888

(AGH)
BRIANEZ VA

GERIA

Fornecedor: 369 CRISTOVANI ANIS MARINIS
(Use * para pesquisa avançada. F1.Exemplos)

Atividade: 03: PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTONOMOS - PESSOA FISICA

Tipo Entidade: 90 GERAL (PRIVADA, PESSOA FISICA, OUTRAS) - CONSOLIDA

CPF/CNPJ: 515.578.786-68 Estrangeiro N. Doc Estrangeiro

Status: A FORNECEDOR ATIVO Período: a

N. Fantasia:

Endereço: AVENIDA COPACABANA, 320

Bairro: LEBLON UF MG Cidade: CLAUDIO

CEP: 35530-000 Telefone: 37 9 9963 6609 Fax

e-Mail:

Identidade: M 3.715.238 Inscl. Est. Munic

Categ. INSS: 13 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - TRABALHADOR AUTONOMO OU

CGO: 782315 MOTORISTA DE TAXI

INSS/NIT: 11461420568

Pagamento Banco: 750 Ag: 4143 Nome: GPFERMEZ Conta: 521.001-1

Forma: 0 1. Cred. E/C 3. DOC/TED 3. Recibo 4. Cartão Salário 5. Cred. Poupança

Titular: CPF:

F11.Consulta Receita Federal F12.Emite CRÉ (Certificado de Registro Cadastral)

Nome/Razao Social F1.Ex. busca F*.Lista Alt. Razao Social F5.Class. ME/EPP/MEI



Taxi Cristovao

08:04

somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.



17:56 ✓✓

Boa tarde!!! 17:56 ✓✓

0:11

Me manda mensagem por escrito, por favor 18:00 ✓✓

Boa tarde!
Tudo bem?
Dá pra fazer no valor de R\$410,00.
18:07

Obrigada 18:15 ✓✓



ORÇAMENTO

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/04/2021 – Belo Horizonte/MG – Rua Januária, 130 – Floresta, ao IPHAN – Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Saída às 8 horas (Claudio/MG) – retorno às 18 horas (saída de BH).

VALOR R\$ 410,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A VISTA

Claudio, 05 de Abril de 2021


Assinatura

CRISTÓVAO ASSIS MARTINS

515 578 786-68



ORÇAMENTO

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/04/2021 – Belo Horizonte/MG – Rua Januária, 130 – Floresta, ao IPHAN – Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Saída às 8 horas (Claudio/MG) – retorno às 18 horas (saída de BH).

VALOR R\$ 456.00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A VISTA

Claudio, 05 de Abri de 20 21

Wander
Assinatura

Wander Vaz Adami

626 498 506.63



08:19 77%

Táxi Dinho

08:09

ONTEM

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.



17:51 ✓✓

Boa tarde!!! 17:51 ✓✓

0:04 17:52 ✓✓

Ida. A bh. Dia 06 04 2021 valor 456.
Reais 17:54 ✓✓

Obrigada 17:56 ✓✓

Digite uma mensa



Data: 19/04/2021 16:11min

Número 932 Validade 18/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCIANO DA SILVA GONCALVES CPF: 05765249647

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTOKEIUOKCJZLH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 19 de Abril de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIANO DA SILVA GONCALVES

CPF: 057.652.496-47

Certidão nº: 12986660/2021

Expedição: 19/04/2021, às 16:18:22

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIANO DA SILVA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.652.496-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Andamento do Serviço

Andamento do Serviço

Nº do Protocolo: 2021090392863
Nome / Nome Empresarial: MARCIANO DA SILVA GONCALVES
Situação: Concluído

Contribuinte inscrito no cadastro de ICMS: para imprimir sua certidão é necessário realizar o Login no SIARE com sua senha de acesso. Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo para imprimir sua certidão.

Imprimir Comprovante do Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCIANO DA SILVA GONCALVES**
CPF: **057.652.496-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:59 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **93B9.2B91.F18A.948A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Câmara Municipal de Cláudio


Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais




CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, às 14 horas, a Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 42, de 19 de março de 2021 – em posse da Requisição e análise da Ordem de Serviço emanada do Presidente da Casa, Exmo. Sr. Tim Maritaca, a saber: nº 49/2021 “Contratação de serviço de táxi para o dia 06/04/2021”, vem através desta ata fundamentar a não participação/colaboração na condução dos procedimentos realizados, como a cotação dos orçamentos dos respectivos prestadores de serviço e posterior contratação, realizando somente a pesquisa da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais; esclarecendo o caráter excepcional da demanda devido a necessidade de transportar o Presidente desta Casa Legislativa a Belo Horizonte e o motorista, servidor designado da função informou a realização de um procedimento cirúrgico dentário a ser realizado na respectiva data, sendo inexistente a apresentação da mesma em tempo hábil tanto para conhecimento da Comissão quanto para a execução de forma legítima da mesma. A presente ata, após lida, se aprovada, será assinada pelos respectivos membros presentes na data vigente.

Comissão Permanente de Licitações/2021.


Nataniele de Almeida Rivetti Pereira
Presidente


José dos Reis Valentim Júnior
2º Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2058
LCOTACAO.667-876
MAPA DE JULGAMENTO
PROCESSO: PRC00041/21
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

F O R N E C E D O R E S

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	502	569	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SV	1,0000	MARCIANO DA SILVA GO	CRISTOVAO ASSIS MART	400,00
		ACUMULADO:	999614778	37 9 9963 6609	400,00
			400,00 v	410,00 2°	
			400,00	410,00	

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

400,00
400,00

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL)

(v) Identifica Vencedor

(d) Identifica Item Desclassificado



Pag. 0001
73 82 88
15 19 44

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

GES2244
LVENCEU. 665-864

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00041/21
FORNECEDOR: MARCIANO DA SILVA GONÇALVES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	LICITACAO: CODIGO:	(RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	SERVICOS	1460	SERVICOS DE TAXI		502			400,0000	400,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 400,00

RECEBIMOS





Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO

Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: PRC. 49/2021 (Contratação de Taxi)

Parecerista: Dr. Paulo César Faria Martins – OAB/MG 125.444

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe.

Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem:

Tela do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Abertura do Processo de Compras

Tela do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Descrição do Produto

Tela do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Descrição do Produto

Telas do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Orçamentos, datados e assinados, sem carimbos.

Certidões de Regularidade da Empresa que apresentou menor proposta → Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários das Fazendas Públicas (Estadual e Federal); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Comprovante de Inscrição no CPF da pessoa física que apresentou menor proposta.

É, em síntese, o relatório da consulta formulada.

2. Fundamentação Jurídica

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados

PCF



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 - Caixa Postal 23 - Centro - Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 - e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante.

A fim de atender à finalidade do art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o parecerista indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *pró-forma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir**

PCFM AJ. 2



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 - Caixa Postal 23 - Centro - Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 - e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica



pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.

No vertente caso:

Como se infere pelo dossiê, às fls. 02 a 14, as consultas foram feitas via **apuração de preço avista** e certificadas por servidor desta Casa Legislativa. Deste modo, tem-se por legítimos os orçamentos, haja vista a certidão de fé pública do servidor subscritor.

O menor preço apurado foi de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A contratação de taxi para transporta o Presidente da Câmara.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades.

Da legislação, **cinge-se o previsto nos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.**

No caso em apreço, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de compra simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de solenidades que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: "*Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo*" (2014, p. 254).

Ressalto, apenas, que devem ser observados alguns princípios básicos:

- a) Isonomia (todos os participantes devem ser tratados de forma igualitária);
- b) Legalidade (o administrador deve ater-se aos termos da lei);
- c) Impessoalidade (não pode ocorrer promoção pessoal ou favorecimento);
- d) Moralidade (a aquisição não pode ser imoral ou desnecessária);
- e) Publicidade (mesmo na dispensa de licitação, os atos devem ser públicos e documentados);
- f) Economicidade e Eficiência (a proposta deve ser vantajosa para a Administração)



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

- g) Julgamento Objetivo (mesmo na dispensa, deve a comissão adotar critérios objetivos de julgamento.)

No vertente caso, todos os requisitos legais foram atendidos, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, *opinamos pelo prosseguimento da contratação, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta*, com dispensa de licitação.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 06 de abril de 2021.

Dr. Paulo César Faria Martins
Assessor Jurídico
OAB MG 125.444



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00041/2021 - autuado em 05/04/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/04/2021 – Belo Horizonte/MG – Rua Januária, 130 – Floresta, ao IPHAN – Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, ofertante **MARCIANO DA SILVA GONÇALVES – CPF 057.652.496-47, no valor de R\$ 400,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 6 de abril de 2021.

TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 6 de abril de 2021.

TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES494
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00084/21 DATA da R.E.: 06/04/2021

UNIDADE: 010101 - CORPO LEGISLATIVO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: MARCIANO DA SILVA GONCALVES COD.: 502

Endereco.: RUA DAS VIOLETAS 201 Fone: 999614778
Bairro.: CIDADE JARDIM Cidade: CLAUDIO
UF.: MG CEP :35530-000

CPF/CNPJ.: 057.652.496-47 Agencia:
Pagamento: Banco: Conta:

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO: ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00041/21 (PROCESSO CONT. DIRETA F/ ITEM) HOMOLOGADO em 06/04/2021 ADJUDICADO: 06/04/2021

NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/PRESTACAO
PRAZO DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA : 24 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.004 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

VALOR TOTAL DA RE.: 400,00

HISTORICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO			
DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECIO UNITARIO
SERVICOS DE TAXI	SV 1460	1,0000	400,0000
			400,00
			VALOR TOTAL

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):
400,00

Valor Total a Empenhar(*): R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatrocentos reais
(*) Valor modificavel a criterio do usuario

